

**Decreto nº 10.459, de 11 de setembro de 2024.**

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.738, de 11 de setembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

**DECRETO:**

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.168.641,47 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	06	01	SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU			
	<b>15.451.0014.1001.0000</b>		<b>GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO</b>			
Ficha	230	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	154.380,98
	<b>15.452.0014.2120.0000</b>		<b>GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO</b>			
Ficha	235	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	79.232,00
	<b>15.452.0014.2120.0000</b>		<b>GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO</b>			
Ficha	238	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	750.000,00
	<b>15.451.0014.1001.0000</b>		<b>GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO</b>			
Ficha	1339	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	185.028,49

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 1.168.641,47 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	09	14	MERENDA ESCOLAR			
	<b>12.361.0011.2045.0000</b>		<b>GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			
Ficha	701	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	- 236.143,25
	<b>12.365.0011.2106.0000</b>		<b>GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			
Ficha	706	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	- 288.199,23
	<b>12.365.0011.2106.0000</b>		<b>GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			
Ficha	709	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	- 321.044,80
	<b>12.365.0011.2107.0000</b>		<b>GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			
Ficha	711	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	- 119.403,35
	<b>12.365.0011.2107.0000</b>		<b>GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			
Ficha	714	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	- 159.865,35
	<b>12.366.0011.2045.0000</b>		<b>GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			
Ficha	716	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	- 20.273,72
	<b>12.366.0011.2045.0000</b>		<b>GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			
Ficha	719	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	- 1.625,70
	<b>12.367.0011.2045.0000</b>		<b>GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			
Ficha	721	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	- 3.078,77
	<b>12.367.0011.2045.0000</b>		<b>GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			
Ficha	724	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	- 19.007,30

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 11 de setembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO  
Secretário Municipal de Administração